



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 102/2022**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1617/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para manutenção da Educação Infantil do município de Arenópolis, conforme abaixo discriminados:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 158	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.2.569.0000000	38.000,00
Cód. red.: 178	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.2.569.0000000	38.000,00

**Sub-Total: 76.000,00**

**Total Parcial Suplementado: 76.000,00**

ART-02 - - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando fontes de recursos, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos serão por Superávit Financeiro da antiga fonte de recursos -115, recurso do FNDE, programa manutenção ed. infantil - novos estabelecimentos.

ART-03 - Este Decreto i entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 22 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
CPF: 840.204.151-53  
Prefeito